



## Câmara Municipal de Juiú

### Comprovante de Protocolo

Número do Protocolo	2022175
Ementa	PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022
Autor	Gleydson de Godoy Jorge
Tipo da Matéria	Projeto de Lei Legislativo
Documento protocolado por <b>Lais</b> em <b>29/07/2022 16:53:00</b>	

*Lais Soares Madeira Araújo*  
Assistente Administrativo  
RA nº 40.368.924-8



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022

Institui, no Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que ela aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no calendário cultural do Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia" que será comemorado, anualmente, no terceiro sábado do mês de setembro.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereadora Vera Lúcia Guedes", 29 de julho de 2022.

---

**GLEYDSON DE GODOY JORGE**

Vereador

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: [camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br](mailto:camarajuquia@camarajuquia.sp.gov.br)

Home Page: [www.camarajuquia.sp.gov.br](http://www.camarajuquia.sp.gov.br)

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 007/2022:**

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Apresento o Projeto de Lei que institui, no Município de Juquiá, o "Dia do Desbravador da Comunidade Adventista do Sétimo Dia".

A Igreja Adventista do Sétimo Dia, dentre todas as suas atividades humanitárias e religiosas, possui em seu organograma um arquétipo, cujo intuito almeja o aglomerado de pessoas obstinadas a promover o bem social, envolvendo com forma sinérgica todos os esforços necessários para elaboração de planos e atividades em prol do bem comum.

Portanto, justifica-se o reconhecimento do trabalho da referida agremiação religiosa desenvolvido em nosso Município, tanto no âmbito social como religioso.

Saliente-se que a iniciativa de se fixar uma data comemorativa no calendário cultural de do município de Juquiá, por si só, não gerará despesas ao erário público.

Nesse sentido, conclamo a todos os nobres pares para a aprovação da presente propositura.

Plenário Vereadora, Vera Lúcia Guedes, 29 de julho de 2022.

---

**GLEYDSON DE GODOY JORGE**  
Vereador